



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 2266/19
DE 8 DE MARÇO DE 2019

"Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019 e dá outras providências".

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na Lei Municipal Nº 1504/18 de 18 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa 2019, Crédito no valor de R\$ 3.812.197,61 (três milhões, oitocentos e doze mil cento e noventa e sete reais e sessenta e um centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				867.000,00
04.05	15.451.020	1037	4.4.90.51.00 00.01.0023 (008)	300.000,00
04.05	15.451.020	1038	4.4.90.51.00 00.01.0023 (009)	51.000,00
04.05	04.122.020	2095	3.3.90.39.00 00.01.0000 (049)	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				80.000,00
05.06	10.122.044	2001	3.3.50.43.00 00.01.0002 (007)	330.000,00
05.06	10.122.044	2001	3.3.90.39.00 00.01.0002 (012)	150.000,00
05.06	10.122.044	2001	3.3.90.91.00 00.01.0002 (014)	12.000,00
05.06	10.122.044	2001	4.4.90.52.00 00.01.0002 (019)	1.000,00
05.06	10.244.002	2008	3.3.90.14.00 00.01.0014 (048)	7.300,00
05.06	10.244.002	2008	3.3.90.30.00 00.01.0031 (140)	174.000,00
05.06	10.244.002	2008	4.4.90.52.00 00.01.0031 (142)	288.000,00
05.06	10.301.042	2012	3.1.90.11.00 00.01.0014 (066)	40.000,00
05.06	10.301.042	2024	3.3.90.30.00 00.01.0014 (106)	
06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				105.000,00
06.07	12.361.028	2050	3.3.90.93.00 00.01.0001 (072)	120.000,00
06.07	12.361.033	2054	4.4.90.52.00 00.01.0015 (084)	180.000,00
06.07	12.361.031	2055	4.4.90.52.00 00.01.0015 (464)	140.000,00
06.07	12.361.033	2056	4.4.90.52.00 00.01.0001 (099)	3.000,00
06.07	12.361.027	2060	3.3.90.36.00 00.01.0001 (106)	
06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA				
06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB				256.000,00
06.08	12.365.032	2071	3.3.50.43.00 00.01.0019 (023)	4.000,00
06.08	12.365.032	2071	4.4.50.42.00 00.01.0019 (035)	
07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL				
07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL				10.000,00
07.09	08.244.037	2075	3.3.90.32.00 00.01.0000 (135)	67.000,00
07.09	08.244.037	2075	4.4.90.51.00 00.01.0000 (143)	31.000,00
07.09	08.244.037	2075	4.4.90.52.00 00.01.0000 (144)	7.000,00
07.09	08.243.037	2025	3.3.90.36.00 00.01.0000 (463)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	500,00
07.10 04.244.037 2216 3.3.90.30.00 00.01.0029 (037)	
08 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA	
08.18 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA	23.397,61
08.18 09.272.030 2100 3.1.91.93.00 00.01.0003 (012)	
15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO	6.000,00
15.19 04.122.018 2044 4.4.90.52.00 00.01.0000 (202)	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	22.000,00
17.21 20.122.040 2105 3.3.90.30.00 00.01.0000 (311)	8.000,00
17.21 20.122.040 2105 3.3.90.39.00 00.01.0000 (312)	142.000,00
17.21 18.542.039 2269 4.4.90.51.00 00.01.0023 (462)	
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	210.000,00
21.06 15.122.020 2110 3.3.90.39.00 00.01.0080 (391)	30.000,00
21.06 04.122.020 2115 3.3.90.30.00 00.01.0070 (419)	29.000,00
21.06 04.122.020 2115 4.4.90.52.00 00.01.0000 (426)	88.000,00
21.06 04.122.020 2116 4.4.90.52.00 00.01.0071 (429)	30.000,00
21.06 15.452.020 2229 3.3.90.30.00 00.01.0070 (452)	
TOTAL	3.812.197,61

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da Anulação de R\$ 3.812.197,61 (três milhões, oitocentos e doze mil cento e noventa e sete reais e sessenta e um centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	41.000,00
04.05 15.451.020 1035 4.4.90.51.00 00.01.0000 (005)	550.000,00
04.05 15.451.020 1036 4.4.90.51.00 00.01.0023 (007)	300.000,00
04.05 15.451.020 1037 4.4.90.51.00 00.01.0023 (008)	317.000,00
04.05 15.451.020 2081 4.4.90.51.00 00.01.0023 (038)	5.000,00
04.05 04.122.020 2095 3.3.90.30.00 00.01.0000 (047)	5.000,00
04.05 04.122.020 2095 3.3.90.36.00 00.01.0000 (048)	

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	130.000,00
05.06 10.122.044 2001 3.3.90.14.00 00.01.0002 (008)	50.000,00
05.06 10.122.044 2001 3.3.90.30.00 00.01.0002 (009)	30.000,00
05.06 10.122.044 2001 3.3.90.32.00 00.01.0002 (010)	50.000,00
05.06 10.122.044 2001 3.3.90.39.00 00.01.0002 (012)	100.000,00
05.06 10.122.044 2001 3.3.90.93.00 00.01.0002 (016)	212.000,00
05.06 10.122.044 2001 4.4.90.51.00 00.01.0002 (018)	160.000,00
05.06 10.302.044 2005 3.3.90.30.00 00.01.0031 (025)	2.300,00
05.06 10.244.002 2008 3.1.90.04.00 00.01.0014 (043)	20.000,00
05.06 10.302.043 2009 3.3.90.30.00 00.01.0031 (056)	30.000,00
05.06 10.301.044 2015 3.3.90.30.00 00.01.0014 (086)	5.000,00
05.06 10.301.042 2024 3.3.90.30.00 00.01.0014 (109)	
05.06 10.301.044 2200 3.3.90.30.00 00.01.0014 (114)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da Anulação de R\$ 3.812.197,61 (três milhões, oitocentos e doze mil cento e noventa e sete reais e sessenta e um centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.06 10.301.042 2232 3.1.90.11.00 00.01.0014 (130) 288.000,00

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.07 12.361.028 2050 3.3.50.43.00 00.01.0001 (064) 30.000,00
06.07 12.361.028 2050 3.3.50.43.00 00.01.0001 (064) 75.000,00
06.07 12.361.028 2050 3.3.90.30.00 00.01.0001 (066) 120.000,00
06.07 12.361.033 2054 3.3.90.30.00 00.01.0015 (079) 140.000,00
06.07 12.361.033 2056 3.3.90.39.00 00.01.0001 (098) 3.000,00
06.07 12.365.031 2058 3.3.90.39.00 00.01.0001 (102) 80.000,00
06.07 12.361.033 2265 3.3.90.39.00 00.01.0015 (119) 100.000,00
06.07 12.361.033 2265 4.4.90.52.00 00.01.0015 (120)

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA

06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB

06.08 12.361.033 2069 3.3.90.30.00 00.01.0019 (012) 1.000,00
06.08 12.361.033 2069 3.3.90.39.00 00.01.0019 (013) 1.000,00
06.08 12.365.032 2071 3.1.91.13.00 00.01.0019 (022) 256.000,00
06.08 12.361.033 2072 3.3.90.39.00 00.01.0019 (033) 2.000,00

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.09 08.244.037 2075 3.3.50.43.00 00.01.0000 (132) 47.000,00
07.09 08.244.037 2075 3.3.90.30.00 00.01.0000 (134) 37.000,00
07.09 08.243.037 2219 3.3.90.30.00 00.01.0000 (151) 31.000,00

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.10 04.244.037 2216 3.3.90.39.00 00.01.0029 (038) 500,00

08 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA

08.18 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVINA

08.18 09.272.030 9998 9.9.99.99.00 00.01.0003 (014) 23.397,61

15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO

15.19 04.122.018 2044 3.3.90.39.00 00.01.0000 (199) 6.000,00

17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO

17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO

17.21 20.542.039 1104 3.3.90.30.00 00.01.0000 (301) 18.000,00
17.21 20.542.039 1104 3.3.90.30.00 00.01.0000 (301) 142.000,00
17.21 20.542.039 1104 4.4.90.52.00 00.01.0023 (303) 12.000,00
17.21 23.691.045 2250 3.3.90.39.00 00.01.0000 (336)

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

21.06 26.122.020 2109 3.3.90.30.00 00.01.0070 (385) 30.000,00
21.06 26.122.020 2109 3.3.90.30.00 00.01.0070 (385) 30.000,00
21.06 26.122.020 2109 3.3.90.39.00 00.01.0070 (387) 210.000,00
21.06 15.122.020 2110 3.3.90.30.00 00.01.0080 (389) 88.000,00
21.06 15.451.020 2112 3.3.90.30.00 00.01.0071 (400)

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000 - <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da Anulação de R\$ 3.812.197,61 (três milhões, oitocentos e doze mil cento e noventa e sete reais e sessenta e um centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	29.000,00
21.06 04.122.020 2115 3.3.90.30.00 00.01.0000 (420)	
TOTAL	3.812.197,61

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 8 de março de 2019.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Nº	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	1049
Data	23 / 08 / 23